



LEI Nº 943/00

EMENTA : Altera a estrutura administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quipapá, passando a mesma a vigorar conforme o anexo único da presente Lei.

§1º - Os recursos para cobertura das despesas com a criação das Secretarias de Transportes e de Esportes serão oriundos da extinção dos Departamentos 3.5 – Departamento de Transportes e Oficinas e 5.5 – Departamento de Educação Física e Desportos.

§2º - Os recursos para cobertura das despesas com a criação das Secretarias de Governo e do Meio-Ambiente serão oriundos de anulações ou redução de outras despesas do orçamento para 2001.

Art. 2º - Respeitadas as disposições dos cargos das demais Secretarias, ficam criados os cargos de Secretários e Diretores de Departamentos a que se referem os §§1º e 2º do artigo 1º, com valores e símbolos idênticos aos demais.

Art. 3º - Ficam criados 11 (onze) cargos de Secretário-Adjunto de cada Secretaria e 01 (um) no Fundo Municipal de Saúde, com a Simbologia SA, com vencimentos mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia-municipal/download/33-20220203122147.pdf>  
 assinado por: idUser 83



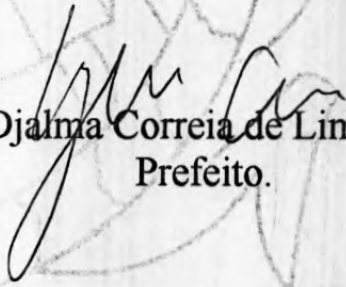
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nas Leis n.ºs. 939,940 e 941/00 de 14.11.2000, Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Ação Social e Geral do Município para o exercício de 2001, respectivamente, inclusive seus anexos, para adequação a presente Lei, vedada qualquer alteração que implique no aumento do valor total fixado para o próximo exercício, de qualquer um dos orçamentos supra citados.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a classificação orçamentaria das dotações dos orçamentos a que se referem o “caput” deste artigo, caso necessária, destinadas ao gasto com pessoal, visando o atendimento ao art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 20 de novembro de 2000.

  
Djalma Correia de Lima  
Prefeito.



## ANEXO ÚNICO

### 2 – PODER EXECUTIVO

- 2.1 Gabinete do Prefeito
- 2.2 Secretaria de Governo
- 2.3 Procuradoria Municipal
- 2.4 Administração Distrital de Vila-Nova e Pau-Ferro
- 2.5 Administração Distrital da Vila do Cruzeiro

### 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

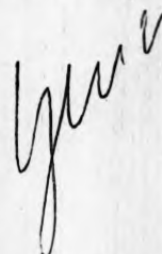
- 3.1 Gabinete do Secretário
- 3.2 Departamento de Recursos Humanos
- 3.3 Departamento de Serviços Gerais
- 3.4 Departamento de Patrimonio

### 4 – SECRETARIA DE FINANÇAS

- 4.1 Gabinete do Secretário
- 4.2 Departamento de Tesouraria
- 4.3 Departamento de Contabilidade
- 4.4 Departamento de Arrecadação

### 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.1 Gabinete do Secretário
- 5.2 Departamento de Ensino Fundamental
- 5.3 Departamento de Ensino Pré-Escolar
- 5.4 Departamento de Ensino Médio
- 5.5 Departamento de Ensino Especial




**6 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

- 6.1 Gabinete do Secretário
- 6.2 Departamento de Obras
- 6.3 Departamento de Limpeza Pública
- 6.4 Departamento de Iluminação Pública
- 6.5 Departamento de Cemitérios Públicos
- 6.6 Departamento de Rodovias
- 6.7 Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros

**7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- 7.1 Gabinete do Secretário
- 7.2 Departamento de Produção Vegetal
- 7.3 Departamento de Apoio ao Homem do Campo

**8 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

- 8.1 Gabinete do Secretário
- 8.2 Departamento de Assistência e Previdência
- 8.3 Departamento de Assistência Social

**9 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- 9.1 Gabinete do Secretário
- 9.2 Departamento de Planejamento
- 9.3 Departamento de Apoio a Indústria
- 9.4 Departamento de Apoio ao Comércio
- 9.5 Departamento de Apoio ao Turismo

**10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES**

- 10.1 Gabinete do Secretário
- 10.2 Departamento de Transportes e Oficinas

**11 – SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE**

- 11.1 Gabinete do Secretário
- 11.2 Departamento de Proteção ao Meio-Ambiente

*[Handwritten signature]*





**12 – SECRETARIA DE ESPORTES**

12.1 Gabinete do Secretário

12.2 Departamento de Educação Física e Desportos

**13 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.1 Creches Municipais

13.2 Projeto Mão-Amiga

13.3 Ensino Profissionalizante

13.4 Educação Compensatória

13.5 Assistência ao Idoso

13.6 Assistência Social Geral

13.7 Assistência Comunitária

**14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

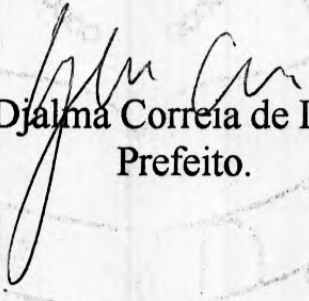
14.1 Gabinete do Secretário

14.2 Departamento Médico-Odontológico

14.3 Departamento de Saúde Pública

14.4 Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Quipapá, em 20 de novembro de 2000.



Djalma Correia de Lima  
Prefeito.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/33-20220203122147.pdf>  
 assinado por: idUser 83